



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituído por meio da Portaria nº 403/2012-RTR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a terceira reunião ordinária do ano de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as radiografias panorâmicas odontológicas serão autorizadas no limite de uma por ano, mediante justificativa, nos seguintes casos:

- I - Nível ósseo, em casos específicos para implantes realizados pela Faculdade de Odontologia da UFMS, solicitados pelos profissionais desta;
- II - Para fins cirúrgicos;
- III- Nível ósseo para pacientes com problemas periodontais;
- IV - Cronologia dentária para odontopediatria;
- V - Dentes supranuméricos;
- VI - Agenesia.

Art. 2º Os demais casos serão analisados e deliberados pelos peritos odontológicos do PAS-UFMS..

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA**